

# ANÁLISE DE RECURSO – QUESTÃO DISCURSIVA

## Candidato 138

O candidato insurge-se contra a pontuação atribuída (8,5), alegando, em síntese: ter estruturado a resposta explicando a finalidade da norma; ter abordado integralmente o tema solicitado, com menção a todos os requisitos exigidos pelo artigo legal correspondente e, por fim, ter sido penalizado pelo aspecto visual da prova. Nesse passo, solicita a reavaliação dos Eixos I e III, com a majoração da nota para a faixa de 13,0 a 14,0 pontos.

### **Não assiste razão ao candidato.**

Conforme gabarito publicado, esperava-se que o candidato discorresse sobre os 05 requisitos bem como, dos 04 impedimentos, mencionasse ao menos dois. Ocorre que o candidato não atendeu ao padrão de resposta.

Quanto ao conteúdo, mencionar “*Pena não superior a quatro anos*” não é o mesmo que pena mínima inferior a quatro anos.

O candidato aponta requisitos inexistentes, tais como *exigência de crime não ser doloso* e não faz qualquer distinção entre os requisitos e as causas de impedimento, limitando-se a repetir os mesmos fundamentos nos itens a e b.

A falta de distinção dos aspectos exigidos afeta diretamente a capacidade argumentativa, coesão e coerência.

A finalidade da norma igualmente não foi trabalhada. O candidato limitou-se a repetir termos já constantes no cabeçalho da questão.

O aspecto visual não é analisado.

Por fim, a argumentação recursal de que o conceito estava implícito não prospera, uma vez que a avaliação de provas discursivas pauta-se pela literalidade e precisão técnica.

Os requisitos e impedimentos mencionados foram devidamente pontuados.

Diante do exposto, a banca examinadora decide pelo **INDEFERIMENTO do pleito recursal**, mantendo-se a nota original.